



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2151 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 30 DE JUNHO DE 2025

HMAR registra o nascimento 6 mil de sua história

O pequeno João nasceu na madrugada deste domingo, 29, cheio de saúde e cercado de amor e cuidado pelos familiares e profissionais que acompanharam seu parto

Na madrugada deste domingo (29), às 2h24, o Hospital Maternidade Angra dos Reis – Dr. Érico da Fonseca (HMAR) atingiu mais um importante marco de sua história: o nascimento do bebê 6 mil da unidade. O menino João chegou ao mundo de parto normal, com 3,395 kg e 49 cm. Filho de Ligiane dos Santos e Charles Miguel Neves, o bebê é mais um beneficiado de todo o trabalho realizado na maternidade de Angra dos Reis, que vem se tornando símbolo de acolhimento e tratamento humanizado para as mulheres e gestantes não só da cidade, mas de toda região.

Desde a sua inauguração, em março de 2022, o HMAR já realizou mais de 45 mil atendimentos e conta com uma média de 150 partos mensais. A unidade oferece atendimento humanizado e seguro, do pré-parto ao pós-parto, garantindo suporte integral às gestantes atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). * Foi uma emoção muito grande quando soube que meu filho poderia ser o bebê 6 mil da unidade. Desde o pré-parto, o acolhimento foi incrível e fez toda a diferença, com atendimento atencioso e profissionais que respeitaram minhas vontades. Está sendo uma experiência única – afirmou, emocionada, a mãe Ligiane dos Santos.

O hospital conta com estrutura moderna e completa, composta por UTI Neonatal, UTI Adulta, equipe multidisciplinar altamente qualificada e um centro obstétrico preparado para partos e procedimentos cirúrgicos. Além disso, dispõe de posto de coleta de leite humano e centro



cirúrgico para outras intervenções.

Com uma equipe formada por mais de 400 profissionais e 57 leitos em funcionamento — número que está em expansão —, o HMAR segue ampliando sua capacidade para receber gestantes com conforto, segurança e atenção especializada, reafirmando-se como maternidade de portas abertas e referência em alto risco na Baía da Ilha Grande.

- O HMAR é essencial para a saúde da mulher e das gestantes em Angra, oferecendo um atendimento que começa nas Estratégias de Saúde da Família e se completa na maternidade. A unidade tem sido muito importante para todas que passam por aqui – finalizou Ligiane.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

RESOLUÇÃO SSP Nº 08/2025

Dispõe sobre a publicação do resultado final do processo seletivo do Modal Mototáxi, com a relação dos autorizados e seus respectivos pontos de serviço.

CONSIDERANDO que no dia 10 de junho de 2025, foi publicado no Boletim Oficial do Município, a Resolução SSP Nº 07/2025, que tornou público a convocação dos classificados na 2ª etapa do processo seletivo para a inspeção veicular;

CONSIDERANDO que todos os veículos submetidos à inspeção veicular no dia 13 de junho, tanto os que obtiveram aprovação imediata quanto aqueles que apresentaram pendências, regularizaram suas situações dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, mototaxista;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere o Decreto municipal nº 13.836/2024, resolve:

Art. 1º Fica oficialmente publicada, no ANEXO I, a relação dos postulantes aprovados no processo seletivo do Modal Mototáxi, juntamente com seus respectivos pontos de atuação, sob autorização municipal para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas – mototáxi – no território do Município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ANEXO I

Nº DO PROCESSO	NOME	AUTORIZAÇÃO	PONTO
SEI-2025-01003991	EDENILSON ALMEIDA DOS SANTOS	MMT 001.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004442	LOURISMAR DE OLIVEIRA SOUSA	MMT 002.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004066	JEFFERSON WILLIAM SOUSA DE MELO	MMT 003.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004250	DEVANIRO DE FREITAS ROCHA JUNIOR	MMT 004.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004152	GILIARD DE CARVALHO	MMT 005.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004009	RONALDO DIAS DA SILVA	MMT 006.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004109	MILLER PORFIRIO DE QUEIROZ	MMT 007.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004273	VALDEZ DO NASCIMENTO FARIA	MMT 008.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004110	LINDIVAL ALVES DOURADO	MMT 009.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004902	IGOR LOURENÇO MOREIRA	MMT 010.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004645	ADILSON DARIO DE ARAÚJO	MMT 011.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004568	HENRIQUE FERREIRA DO AMARAL	MMT 012.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01004246	JOÃO VITOR OLIVEIRA PINHEIRO	MMT 013.01-AR	PALMEIRAS
SEI-2025-01003989	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MMT 001.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004003	EDUARDO ALMEIDA DOS SANTOS	MMT 002.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004054	ARNALDO CAETANO DA SILVA	MMT 003.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004029	ENILSON ALMEIDA DOS SANTOS	MMT 004.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004780	ALEX BARBOSA GAMA DA SILVA	MMT 005.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004116	DANIEL DE CASTRO SANTOS	MMT 006.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004067	ALEXANDRE MELLO VELLUDO	MMT 007.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004195	AMAILDO ANDRE CASTILHO	MMT 008.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004661	MARCIO DE ALMEIDA	MMT 009.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004043	GILBERTO CUNHA DA SILVA	MMT 010.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004613	ALAX JUNIOR SILVA OLIVEIRA	MMT 011.02-AR	TEXACO
SEI-2025-01004104	DIMAS MELQUIADES DA SILVA	MMT 001.03-AR	NELSINHO
SEI-2025-01004177	JESUS MESSIAS CRISTES DE OLIVEIRA	MMT 002.03-AR	NELSINHO
SEI-2025-01003988	EDGAR BARROS TEIXEIRA	MMT 003.03-AR	NELSINHO
SEI-2025-01003992	DAVY JORGE DO VALE	MMT 004.03-AR	NELSINHO
SEI-2025-01004018	FLAVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	MMT 001.04-AR	MONSUABA

PORTARIA Nº 446/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-15004229, CI SSA/SRCO Nº8.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor DOUGLAS PALHARES PINTO, matrícula nº 21919, carteira nacional de habilitação 06691975408, categoria B, a conduzir veículos da frota do município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 449/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-15004229, CI SSA/SRCO Nº8.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor WENDELL MOREIRA PERUCIO, matrícula nº 12539, carteira nacional de habilitação 05502513372, categoria AB, a conduzir veículos da frota do município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001 CONTRATO Nº 027/2025

Objeto: constitui objeto do presente termo aditivo de supressão e/ou acréscimo 001 ao contrato 027/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DO IMBÚ - ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 538.118,23 (Quinhentos e trinta e oito mil e cento e dezoito reais e vinte e três centavos), correspondendo a 20,84% (vinte vírgula oitenta e quatro por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2030.17.512.0210.1783.449051 Fonte 15000000 através do empenho 2032/2025 no valor de R\$ 538.118,23 (Quinhentos e trinta e oito mil e cento e dezoito reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 124, I, 'a' c/c Art.125 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho Nº.067-25/SEINF do processo 2024025806, processo SEI 2025-29000138, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE JUNHO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA Nº 023 /2025/SPG

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATHEUS FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 31034, como Gestor(a) do Contrato nº 078/2025 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, TENDO COMO ORGÃO GESTOR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E O SR. MOZART BARBOSA AZEVEDO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-13000830

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) RENATA PORTUGAL ROSA, matrícula 11821, para acompanhar e fiscalizar o Contrato acima descrito.

Art. 3º Esta Portaria de designação de fiscais, entrará em vigor a partir de 24 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1167/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, matrícula 3285, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo

FG-1, com efeitos a contar de 27 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1168/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LUCINEIDE MARIA JOSUÉ DA SILVA, matrícula 2612, do Cargo em Comissão de Assessora de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 27 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1169/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUCINEIDE MARIA JOSUÉ DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessora de Controle Interno, da Secretar-

ia de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 27 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

PORTARIA Nº 1170/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR MAYARA JOAQUIM GONÇALVES, matrícula 26772, da interinidade, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1171/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DECLARAR vago a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo FG-1, em razão do falecimento de LUSIANE DOS SANTOS, Matrícula 18015, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1172/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR MAYARA JOAQUIM GONÇALVES, matrícula 26772, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1173/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR CARLA FURTADO DE PAULA BEZERRA, matrícula 19819, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PORTARIA Nº 1174/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 124/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 25 de junho de 2025,

RESOLVE:

CEDER a servidora CARLA FURTADO DE PAULA BEZERRA, matrícula 19819, para a Câmara Municipal de Angra dos Reis, com ônus para a referida Casa Legislativa, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1175/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MAKSOEL EUSTAQUIO DA COSTA SILVA, matrícula 32675, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Logística, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

PORTARIA Nº 1176/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SDR/SECRETARIO nº 265, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula 32659, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Japuíba, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1177/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SDR/SECRETARIO nº 265, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR MAKSOEL EUSTAQUIO DA COSTA SILVA, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico da Japuiba, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025, enquanto perdurar a Licença Médica do titular, André Filipe Lima Ramos, matrícula 32933.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 1178/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO DA SILVA FILHO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Logística, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA
CIDADANIA

PORTARIA Nº 1179/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando SDR/SECRETARIO nº 265, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO HENRIQUE BROLLO DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Japuiba, da Superintendência de Regionais, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90010/2025/IMAAR

Órgão: Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis –
(UASG 927590)

CNPJ: 10.748.636/0001-70 (Fundo Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis)

E-mail: imaar.sufun@angra.rj.gov.br

Objeto: .Contratação de Seguradora de Seguro dos veículos au-

tomotores pelo período de 01 (um) ano, pertencentes à frota do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, adquiridos através do Termo de Doação nº 10/2013/INEA, Termo de Compromisso nº 019/DLICE/2018, Ato Convocatório 003/2022 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente

Valor máximo da contratação: R\$ 21.623,18 (vinte e um mil seiscientos e vinte e três reais e dezoito)

Recebimento de propostas: 01/07/2025 a 07/07/2025

Data da sessão: 07/07/2025

Fase de lances: das 8h às 14h

Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

ME/EPP Equiparadas: sim

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E CARMEM PIMENTA BRANDÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/2017/SSA, referente à locação do imóvel sito à Rua Dr. Sylvio de Castro Galindo, Lote 15, Quadra 24, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, com inscrição municipal no 01.03.018.0244.001, matrícula no RGI sob o n.º 376-A, com área de 457,50 m2, para instalação e funcionamento do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 15/07/2025 e término em 14/07/2027.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 127.956,24 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 5.331,51 (Cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2234.339036.160000, Ficha 20251001, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1209, de 11/06/2025, no valor de R\$ 29.501,03 (Vinte e nove mil, quinhentos e um reais e três centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, 1, da Lei nº 8666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 62/SSA.SUASA/2025, às fls. 1381-1382, e da Autorização às fls. 1380, constantes do Processo Administrativo nº 2017010439.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, CNPJ 29.172.467/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO, CPF nº 613.XXX.597-XX, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES: O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

ANGRA DOS REIS, 16 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

TERMO DE DISPENSA N.º 003 /2025/FTAR

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o processo licitatório, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda doc. 00465713.

PROCESSO: SEI-2025-21000540.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e vídeo (streaming de vídeo) via YouTube, e gravação e edição de vídeos curtos e prestação de serviços para a função de operador de áudio e vídeo para atender o evento “22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos dias 04 à 06 de julho de 2025, na Vila do Abraão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: MAXWEL LINO DOS SANTOS 12277230758

CNPJ: 35.672.998/0001-55

ENDEREÇO: Rua Almirante Álvaro Alberto, nº 42B, Areal - Angra dos Reis/RJ CEP 23.932-085.

PRAZO: O serviço será realizado nos dias 04 à 06 de julho de 2025.

VALOR: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através de pesquisa de preços, conforme Mapa de Preços (Doc. SEI nº 00514721).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.1486.3 39039.15010010; Fonte: 15010010; Ficha: 20251847.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedido o disposto na legislação.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais

documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa SEI-2025-21000540, independente de transcrição.

Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, nos termos acima citados. Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

PORTARIA Nº 1146/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024009531, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime jurídico-administrativo, da agente pública BRUNA OLIVEIRA DA SILVA BATISTA, matrícula 30942, do cargo de Psicólogo.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1152/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025017747, de 09 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JOSE HUMBERTO DE ARAUJO NEVES, do cargo de Inspetor de Alunos, Matrícula 23486, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
23 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA SEJIN Nº 210 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de revogar a designação anteriormente atribuída por meio da Portaria nº 184/2025/SEJIN, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 2130 de 30 de maio de 2025 que tratava da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário POSTO DOS SANTOS REIS LTDA, ho-

mologada em 23 de agosto de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 184/2025/SEJIN, que designou MATHEUS CARRARA PEREIRA, matrícula 26.669, para exercer a gestão; LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA, matrícula 18.211 para exercer a fiscalização; RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 28.830, para exercer a suplência da gestão, e o servidor DIEGO GOMES FERREIRA, matrícula 29439, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, firmado com POSTO DOS SANTOS REIS LTDA, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de combustível terrestre (gasolina, óleo diesel s10 e etanol) e agente redutor líquido automotivo - arla 32, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

30 DE JUNHO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae E O CONSÓRCIO VI CIDADE LIMPA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2024

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade formalizar a atualização do valor contratual, em decorrência de reajuste com base no IPCA, incidindo sobre os insumos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses a partir da data-base da proposta conforme ID nº 0054112, no processo eletrônico SEI-2024-20000768, a validação pela fiscalização do contrato (ID nº 00477979) e a manifestação da PGM/SUCON (ID nº 00484441).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo terá início a contar da data de sua assinatura.

DO VALOR Em razão do reajuste, o valor global do contrato passa de R\$ 4.650.062,52 (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 4.885.244,89 (quatro milhões oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme ID nº 00381036.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.130.0229.2538.339035.15010010

FICHA: 20250741

NOTA DE EMPENHO: 318

VALOR EMPENHADO: R\$ 35.277,36 (TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 25/06/2025

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 30 de junho de 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon

PRESIDENTE DO SAAE-AR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO

DE DISPENSA N.º 004 /2025/FTAR

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o processo licitatório, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda doc. 00490596.

PROCESSO: SEI-2025-21000580.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tela em LED, para atender o evento “22º Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande”, realizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, na Vila do Abraão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: PACK & GO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.629.782/0001-10

ENDEREÇO: Rua General Gabriel da Fonseca, nº 133, Centro - Tremembé/SP CEP 12.121-500.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA TURISANGRA

PRAZO: O serviço será realizado nos dias 04 à 06 de julho de 2025.

VALOR: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através de pesquisa de preços, conforme Mapa de Preços (Doc. SEI nº 00512713).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.1486.3 39039.15010010; Fonte: 15010010; Ficha: 20251847.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa SEI-2025-21000580 independente de transcrição.

Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, nos termos acima citados. Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

30 DE JUNHO DE 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/FTAR VALIDADE: 30/06/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 13.361/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/FTAR, realizado por meio do processo administrativo SEI-2025-21000459, homologado em 30/06/2025 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2151, de 30/06/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa classificada ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.179/0001-59, sediada na Av. General Gabriel da Fonseca Nº 137 – Padre Eterno – Tremembé/SP, Fone: (12) 3672-1820 Cel.: (12) 97405-0278, e-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de camarim e stands em padrão octanorme, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, especificados no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/FTAR e/ou no Termo de Referência que é parte integrante desta Ata assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados (tabela abaixo) independentemente de transcrição.

ITEM	CATSER/ CATMAR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13099	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORME (04x04) METROS - POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Camarim octanorme com cobertura em tendas, com lona branca e fechamento lateral em lona branca, com teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar condicionado de no mínimo 12000BTU's, luz, 01 tomada 220V e uma régua com no mínimo 04 tomadas 110V, móveis (01 mesa, 04 cadeiras, 01 sofá, 01 frigobar), 01 espelho de corpo inteiro, arara de no mínimo 1 metro, espaço para encaixe de banheiro químico, o camarim deverá ter porta em octanorme com chaves para fechamento externo. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 03 montadores e 01 profissional de serviços gerais para limpeza e asseio do camarim quando estiver em utilização.	UNIDADE	10	R\$3.900,00	R\$39.000,00
02	13099	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORME (04x04) METROS - POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Camarim octanorme com cobertura em tendas, com lona branca e fechamento lateral em lona branca, com teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar condicionado de no mínimo 12000BTU's, luz, 01 tomada 220V e uma régua com no mínimo 04 tomadas 110V, móveis (01 mesa, 04 cadeiras, 01 sofá, 01 frigobar), 01 espelho de corpo inteiro, arara de no mínimo 1 metro, espaço para encaixe de banheiro químico, o camarim deverá ter porta em octanorme com chaves para fechamento externo. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 03 montadores e 01 profissional de serviços gerais para limpeza e asseio do camarim quando estiver em utilização.	UNIDADE	06	R\$7.190,00	R\$43.140,00
03	13099	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORME (04x04) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Camarim octanorme com cobertura em tendas, com lona branca e fechamento lateral em lona branca, com teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar condicionado de no mínimo 12000BTU's, luz, 01 tomada 220V e uma régua com no mínimo 04 tomadas 110V, móveis (01 mesa, 04 cadeiras, 01 sofá, 01 frigobar), 01 espelho de corpo inteiro, arara de no mínimo 1 metro, espaço para encaixe de banheiro químico, o camarim deverá ter porta em octanorme com chaves para fechamento externo. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 03 montadores e 01 profissional de serviços gerais para limpeza e asseio do camarim quando estiver em utilização.	UNIDADE	20	R\$6.700,00	R\$134.000,00
04	13099	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM OCTANORME (04x04) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Camarim octanorme com cobertura em tendas, com lona branca e fechamento lateral em lona branca, com teto, com piso chapeado e acarpetado em toda sua extensão, ar condicionado de no mínimo 12000BTU's, luz, 01 tomada 220V e uma régua com no mínimo 04 tomadas 110V, móveis (01 mesa, 04 cadeiras, 01 sofá, 01 frigobar), 01 espelho de corpo inteiro, arara de no mínimo 1 metro, espaço para encaixe de banheiro químico, o camarim deverá ter porta em octanorme com chaves para fechamento externo. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 03 montadores e 01 profissional de serviços gerais para limpeza e asseio do camarim quando estiver em utilização.	UNIDADE	06	R\$7.990,00	R\$47.940,00

05	13099	LOCAÇÃO DE STAND BAR EM OCTANORME (04X03) METROS - POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Stand bar em octanorme montadas com piso chapeado e acarpetado em toda a sua extensão, com 02 pontos de iluminação e 04 pontos de tomadas de energia, sendo duas 220V e duas 110V nas seguintes medidas: (04x03) metros, com balcão de frente, medindo 4 metros de comprimento com 0,50 cm de largura, altura de 1 metro, com uma porta com fechadura e tranca com testeira medindo 1,00 x 0,50 metros. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 03 montadores.	UNIDADE	10	R\$3.200,00	R\$32.000,00
06	13099	LOCAÇÃO DE STAND BAR EM OCTANORME (04X03) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Stand bar em octanorme montadas com piso chapeado e acarpetado em toda a sua extensão, com 02 pontos de iluminação e 04 pontos de tomadas de energia, sendo duas 220V e duas 110V nas seguintes medidas: (04x03) metros, com balcão de frente, medindo 4 metros de comprimento com 0,50 cm de largura, altura de 1 metro, com uma porta com fechadura e tranca com testeira medindo 1,00 x 0,50 metros. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 03 montadores.	UNIDADE	30	R\$5.00,00	R\$150.000,00
07	13099	LOCAÇÃO DE STAND BAR EM OCTANORME (04X03) METROS - POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Stand bar em octanorme montadas com piso chapeado e acarpetado em toda a sua extensão, com 02 pontos de iluminação e 04 pontos de tomadas de energia, sendo duas 220V e duas 110V nas seguintes medidas: (04x03) metros, com balcão de frente, medindo 4 metros de comprimento com 0,50 cm de largura, altura de 1 metro, com uma porta com fechadura e tranca com testeira medindo 1,00 x 0,50 metros. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 03 montadores.	UNIDADE	06	R\$5.200,00	R\$31.200,00
08	13099	LOCAÇÃO DE STAND BAR EM OCTANORME (04X03) METROS - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso na Ilha Grande (3º Distritos): Stand bar em octanorme montadas com piso chapeado e acarpetado em toda a sua extensão, com 02 pontos de iluminação e 04 pontos de tomadas de energia, sendo duas 220V e duas 110V nas seguintes medidas: (04x03) metros, com balcão de frente, medindo 4 metros de comprimento com 0,50 cm de largura, altura de 1 metro, com uma porta com fechadura e tranca com testeira medindo 1,00 x 0,50 metros. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 03 montadores.	UNIDADE	14	R\$6.300,00	R\$88.200,00
09	13099	LOCAÇÃO DE BANCADA MODULAR EXPOSIÇÃO 1X0,50M EM OCTANORME - POR PERÍODO DE 01 DIA Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Bancada em octanorme, com prateleira interna, medindo 1,00M de largura, 0,50M de profundidade, com altura de 1,00M. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 03 montadores.	UNIDADE	20	R\$214,00	R\$4.280,00
10	13099	LOCAÇÃO DE BANCADA MODULAR EXPOSIÇÃO 1X0,50M EM OCTANORME - POR PERÍODO DE 03 DIAS Para uso em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos): Bancada em octanorme, com prateleira interna, medindo 1,00M de largura, 0,50M de profundidade, com altura de 1,00M. Equipe Técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto e 03 montadores.	UNIDADE	20	R\$180,00	R\$3.600,00

Parágrafo Único – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE SERVIÇO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Serviço correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Serviço conterá, sucintamente: o número da Ata; a descrição do serviço; o local, hora e prazo do serviço; o valor da requisição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária que tiver seu preço registrado ficará obrigada à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos serviços e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – A empresa beneficiária que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir a esta ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro – A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo – O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Parágrafo Terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Quarto – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto – As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Parágrafo Sexto – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá: convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

por razões de interesse público, devidamente justificadas;

no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração: quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro

do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Segundo – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejar o cancelamento do registro do fornecedor pelo gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do respectivo registro.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/FTAR e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO PRESIDENTE

PRESIDENTE DA TURISANGRA

OSVALDO DE ALMEIDA

SÓCIO ADMINISTRADOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do processo administrativo SEI-2025-21000459, RESOLVE ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2025/FTAR, Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de camarim e stands em padrão octanorme, com montagem, manutenção e desmontagem, para atender aos eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, e HOMOLOGAR o procedimento em nome de ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.179/0001-59, nos itens 01 ao 10, perfazendo com o valor global de R\$ 573.360,00 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO PRESIDENTE

PRESIDENTE DA TURISANGRA

OSVALDO DE ALMEIDA

SÓCIO ADMINISTRADOR

PORTARIA Nº 1187/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR THIAGO KNUPP DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 30349, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Habitação, da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria de Obras e Habitação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1188/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ADRIANA VICARONE MARQUES, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Habitação, da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria de Obras e Habitação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JUNHO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 212/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25004941;

RESOLVE:

Fica autorizado, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025, o servidor JULIA NUNES DA FONSECA LEONE CARNEIRO, matrícula 8771, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

30 DE JUNHO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 213/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25004581;

RESOLVE:

Nomear interinamente, para o cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, Símbolo CCC-IV, RODRIGO WAINER DOS SANTOS, matrícula 6508, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de 01/07/2025 a 30/07/2025, em virtude das férias do titular, FABRÍCIO DE SOUZA LOPES, matrícula 6048.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

30 DE JUNHO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 214/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2025-25005519;

RESOLVE:

Fica autorizado, com efeitos a partir de 30 de junho de 2025, o vereador Kelven Charles Guedes da Silva, matrícula 8701, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

30 DE JUNHO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Artigo 94, Lei Federal nº 14.133/21.

Processo de despesa nº SEI-2024-25000079

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CHADA COMERCIOS E SEVICOS LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) do índice IPCA/IBGE, data base: abril/2025, visando à manutenção da equação econômico-financeira da contratação, requerida pela contratada em ID 00353735 nos autos do Processo SEI-2024-25000079, em sede da elaboração do Termo Aditivo

nº 001, conforme manifestação da Secretaria Financeira em ID 00478046, memória de cálculo em ID 00464589, reserva orçamentária em ID 00464611, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

VALOR: O valor global do reajuste objeto do presente termo é de R\$ 5.640,60 (cinco mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo no ID 00464589 do Processo SEI-2024-25000079.

O valor mensal do Contrato nº 007/2024 após o reajuste é de R\$ 8.970,05 (oito mil novecentos e setenta reais e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 107.640,60 (cento e sete mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente termo tem início a partir de 17/04/2025 e término em 16/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo correrão por conta do P.T. nº 10.001.01.031.0185.2295, ED.3.3.9.0.39.00.00, Nota de Empenho Estimativo nº 309/2025, datada de 10/06/2025, no valor de R\$ 3.980,18 (três mil novecentos e oitenta reais e dezoito centavos) correspondente ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 10/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE